



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Aquisição de material de uso permanente para atender as necessidades da câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se pela necessidade de novas cadeiras para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, e ao bom andamento dos trabalhos da décima quarta legislatura municipal.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 3.527,00 (Três mil quinhentos e vinte e sete reais), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	10	Und	Cadeira de Escritório Diretor Giratória DIR-002 - Nell	352,70	3.527,00
Valor Total Estimado					3.527,00

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço por Item.

6. DOS PRODUTOS:

6.1. Além do fornecimento, a empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias e o bom desempenho do material entregue.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias, após o fornecimento e do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

8.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento da câmara, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA;
b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
c) fornecer os produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;
d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA;
h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 10.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

11. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

- 11.1. Do fornecimento dos produtos: os produtos serão apresentados pela empresa contratante, que atendam as reais necessidades e que será devidamente supervisionados por um servidor da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, no ato da entrega dos equipamentos.

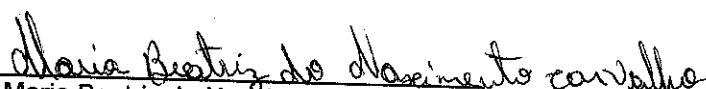
112. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

- 12.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.
12.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada no fornecimentos dos produtos indicados no projeto básico e que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores e fornecimentos semelhantes.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01. Poder Legislativo
UNIDADE GESTORA: 01. Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA
PROJETO/ATIVIDADE: 031 0001 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Material e Equipamento Permanente
FONTE DE RECURSO: 0.01.00.1001-001 001

São Mateus do Maranhão – MA, 28 de Janeiro de 2021.


Maria Beatriz do Nascimento Carvalho
Diretora Administrativa

Avenida Accioly da Costa Nunes, s/n – Centro - São Mateus do Maranhão - MA.